***LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.***

***Acresce vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O cargo público denominado “MENSAGEIRO”, constante da Lei Complementar nº 110, de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Denominação do cargo | Novas Vagas | Vagas existentes | Total de Vagas | Vencimento inicial | Nível/Grau | Jornada de Trabalho Semanal | Grau de Escolaridade |
| Mensageiro | 02 | 11 | 13 | R$937,88 | III – A | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto |

**Art. 2º.** As atribuições do cargo descrito no artigo 1º, são aquelas descritas no Art. 2º, item IV, da Lei Complementar nº 110/2013 e suas alterações.

**Art. 3º.** Para progressão na carreira funcional do cargo de “Mensageiro”, o servidor deverá satisfazer os requisitos constantes no artigo 21, da Lei Complementar nº 008/2006.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

**Prefeito Municipal Chefe de Gabinete**